

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 6.583, DE 2013**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.583, DE 2013,
que “Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências”.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 8º do substitutivo supra a seguinte redação:

“Art. 8º As políticas de segurança pública voltadas para proteção da família deverão articular ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e ações não governamentais, tendo por diretrizes:

.....

II - a prevenção e enfrentamento da violência doméstica, com atenção ao disposto na Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem o objetivo de aperfeiçoar a redação do artigo supra, para explicitar a observância da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos nobres pares em torno da presente emenda.

Sala da Comissão, de novembro de 2014.

DEPUTADA ERIKA KOKAY – PT/DF